



PODER EXECUTIVO DE JAGUARIÚNA

Secretaria de Governo

DECRETO Nº 4.151, de 20 de março de 2020.

Dispõe sobre prorrogação de prazo para pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN alusivo a fevereiro/2020.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado para o dia 31 de março de 2020 o prazo para pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN referente à competência fevereiro de 2020.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jaguariúna, aos 20 de março de 2020.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS

Prefeito

Publicado no Departamento de Expediente e Registro da Secretaria de Governo, na data supra.

VALDIR ANTONIO PARISI

Secretário de Governo

PORTARIA Nº 282, de 19 de março de 2020.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, especialmente, o contido no art. 224 e ss. da Lei Complementar Municipal nº 209/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e com base na Certidão de Tempo de Serviço, e considerando as medidas de enfrentamento da pandemia do coronavírus – COVID 19, estabelecidas no Decreto Municipal nº 4.150, de 18 de março de 2020,

RESOLVE:

Conceder ao servidor VILSON ALVES DOS SANTOS, matrícula funcional 4.422, R.G. nº 6.184.911-X, Assistente

de Gestão Pública, lotado na Secretaria de Administração e Finanças, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, relativa ao 1º (primeiro) período aquisitivo de efetivo serviço público, com fruição a partir de 20 de março de 2020 e pelo período de 30 (trinta) dias.

PORTARIA Nº 283, de 19 de março de 2020.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, conforme atendimento ao solicitado pela servidora,

RESOLVE:

Revogar a Portaria nº 021, de 14 de janeiro de 2020 que concedeu à servidora MÔNICA APARECIDA ANTONIACCI IANNI, matrícula funcional 1.697, RG nº 15.182.300, Assistente de Gestão Pública exercendo o cargo de Diretor de Departamento, da Secretaria de Governo, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, relativa ao 1º (primeiro) período aquisitivo de efetivo serviço público, com fruição a partir de 1º de abril de 2020 e pelo período de 30 (trinta) dias.

Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 284, de 19 de março de 2020.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I- Constituir uma COMISSÃO PERMANENTE DE TRANSPORTES, formada pelos adiante nomeados, para, no decorrer de 2020, sob a presidência do primeiro, elaborar estudos visando à fixação e o reajuste das tarifas pertinentes aos serviços públicos de transporte coletivo de passageiros e de táxis, determinar e executar demais tarefas correlatas, além de fazer cumprir a Lei Municipal nº 1.217, de 26 de fevereiro de 1999:

- JOSINO JOSÉ DA SILVA, R.G. nº 15.942.360-0;
- AFONSO LOPES DA SILVA, R.G. nº 13.582.912;
- GUILHERME GARCIA SILVA, R.G. nº 48.708.499-8;

Suplentes:

- RODRIGO CATUZO, R.G. nº 28.814.278-0;
- ANA CAROLINA GUISELLI ALVES, R.G. nº 32.188.282-9;
- ANDRÉ BROGIM SILVA, R.G. nº MG-11.576.106.

II- Esta portaria surtirá efeitos no exercício de 2020.

RESOLUÇÃO Nº 001/2020.

Normas complementares ao funcionamento dos órgãos da Secretaria de Governo durante a pandemia de COVID-19 (coronavírus).

VALDIR ANTONIO PARISI, Secretário de Governo da Prefeitura do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., face ao contido no Decreto Municipal nº 4.150, de 18 de março de 2020, e após reunião e entendimentos com os diretores pertencentes à SEGOV,

RESOLVE:

Art. 1º Os órgãos abaixo relacionados adotarão as seguintes medidas, além das já determinadas no Decreto Municipal nº 4.150, de 18 de março de 2020, para enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus (COVID-19), no âmbito da Secretaria de Governo do Município de Jaguariúna:

a) Secretaria de Governo (sede e todos os Departamentos, especialmente o Departamento Administrativo):

- priorizar o atendimento telefônico e via e-mail, cancelando as reuniões e agendamentos presenciais, a menos que sejam indispensáveis para o andamento do serviço público (3867-9713 - secretariagoverno@jaguariuna.sp.gov.br);

- implantação de teletrabalho, sempre que possível;

b) Departamento de Dados e Estudos Estatísticos e Atende Fácil:

- prestar atendimento à população das 08:00 as 16:00 horas;

- suspensão de visitas alusivas ao cartão cidadão, mantendo apenas as que envolvam questões emergenciais e de saúde pública;

- divulgar à população os meios digitais e telefônicos da prestação de serviços públicos (Cartão Cidadão: 3867-9701, Atende Fácil: 3867-9827/3867-9803/3867-9739 e 156 atendefacil@jaguariuna.sp.gov.br);

- manter espaçadas e em número reduzido as cadeiras disponíveis na recepção;

- evitar a aglomeração de pessoas na recepção, buscando direcionar rapidamente o atendimento;

c) Departamento de Defesa do Consumidor:

- suspender as audiências e reuniões;

- prestar atendimento à população no horário das 08:00 as 13:00 horas, mediante agendamento prévio por telefone ou e-mail (3867-9745 e 3867-9717 – procon@jaguariuna.sp.gov.br);

d) Departamento de Expediente e Registro e Departamento de Técnica Legislativa:

- os servidores que não estiverem em gozo de férias, efetuarão o serviço através de teletrabalho (Andréia, Ana, Camila e Pedro), mantendo-se um agente para recebimento de documentos (3867-9723 / 3867-9809 / 3867-9841 / 3867-9839 / 3867-9838 - governo@jaguariuna.sp.gov.br / andrea_dtl@jaguariuna.sp.gov.br);

e) Departamento de Protocolo e Arquivo:

- prestar atendimento à população das 08:00 as 13:00 horas, priorizando atendimentos telefônicos e por meios digitais (3867-9728 – protocolo@jaguariuna.sp.gov.br);

- implantação de teletrabalho (Leoni e Mônica);

f) Departamento de Recursos Humanos:

- suspensão do atendimento ao público / servidor, disponibilizando e divulgando os contatos telefônicos e por e-mail, agendando comparecimento pessoal, caso necessário (3867-0448 / 3837-3267 - rhumanos@jaguariuna.sp.gov.br);

- implantação de teletrabalho (Viviane e Renata);

g) Departamento de Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho:

- priorizar a implantação do teletrabalho aos servidores cujos cargos e funções assim o possibilitarem (Naflavia, Carlos e Fernando);

- suspender consultas e periódicos eletivos;

- prestar atendimento aos servidores com distanciamento pessoal, dando preferência para atendimentos digitais e telefônicos, quando possível, e agendamento prévio (3837-1231 / 3837-1402 - sesmt@jaguariuna.sp.gov.br);

h) Departamento de Ouvidoria:

- atuar em regime de teletrabalho, disponibilizando telefone e e-mail para contato dos interessados (99928-6737 – ouvidoria@jaguariuna.sp.gov.br);

i) Departamento de Relações Governamentais:

- priorizar atendimento telefônico e por e-mail;

j) Fundo Jaguariúna Previdência:

- suspensão do atendimento ao público / servidor, disponibilizando e divulgando os contatos telefônicos e por e-mail, agendando comparecimento pessoal se necessário (3837-3517 - jaguarprev@jaguariuna.sp.gov.br / rogerio.jaguarprev@jaguariuna.sp.gov.br);

- implantação de teletrabalho (Patrícia);

k) Comissão de Gestão de Carreiras:

- priorizar atendimento telefônico e por e-mail, efetuando comparecimento pessoal, em último caso, mediante agendamento (3847-1206 - comissaodegestaodecarreira@jaguariuna.sp.gov.br);

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Governo da Prefeitura do Município de Jaguariúna, aos 19 de março de 2020.

VALDIR ANTONIO PARISI

Secretário de Governo

Publicada no Departamento de Expediente e Registro da Secretaria de Governo, na data supra.

ANDRÉIA MANTOVANI PENTEADO

Diretora do DER